



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos nº 554/2025

Assunto: Aditivo Contratual

Durante o período de credenciamento no Chamamento Público nº 014/2024, a empresa M. A. C. P. da Silva (Funerária Santa Bárbara) apresentou pedido de esclarecimento sobre a possibilidade de execução de determinados serviços funerários fora da circunscrição municipal, notadamente os procedimentos de tanatopraxia e cremação.

A Secretaria da Administração, em decisão posterior fundamentada em parecer da Procuradoria-Geral do Município (Parecer Jurídico nº 084/2025-PGM), reconheceu a possibilidade de execução desses serviços fora do território de Toledo, desde que mantida a responsabilidade técnica e administrativa integral da permissionária, e que os custos decorrentes fossem suportados exclusivamente pela mesma, sem ônus ao usuário.

Após ser convocada para assinatura do Termo de Permissão, a proponente encaminhou documentação contendo certificados, licenças e alvarás referentes à empresa Serviços de Tanatopraxia de Cascavel Ltda., acompanhada de contrato particular de prestação de serviços, configurando uma subcontratação parcial da atividade de tanatopraxia.

Na sequência, a empresa apresentou requerimento formal alegando que, durante o processo de credenciamento, “ficou bem claro” que o procedimento de tanatopraxia seria realizado por empresa especializada em outro município.

Da leitura do parecer jurídico e da decisão administrativa proferida pela Secretaria da Administração, não se extrai menção expressa à possibilidade de subcontratação de empresa terceira para execução do serviço.

A autorização conferida restringe-se à execução física fora do território municipal, e não à transferência da execução técnica a pessoa jurídica diversa.

O fundamento jurídico adotado na decisão administrativa (Lei Municipal “R” nº 98/2021) assegura que as permissionárias devem manter responsabilidade técnica e administrativa integral, o que se contrapõe à figura da subcontratação, salvo previsão editalícia ou autorização expressa da Administração — o que não consta do edital analisado.

Ademais, a documentação enviada comprova que os atos técnicos e sanitários referentes à tanatopraxia estão vinculados ao CNPJ de empresa distinta (Serviços de Tanatopraxia de Cascavel Ltda.).

Diante do exposto, não se verifica a clareza alegada pela empresa quanto à permissão de subcontratação, tampouco há respaldo no parecer jurídico ou no edital que



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

legítima tal interpretação.

Assim, encaminham-se os autos ao Senhor Secretário da Administração para deliberação.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

THIAGO LOCATELLI DO AMARAL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinaturas

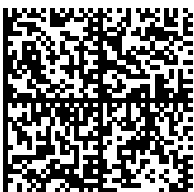
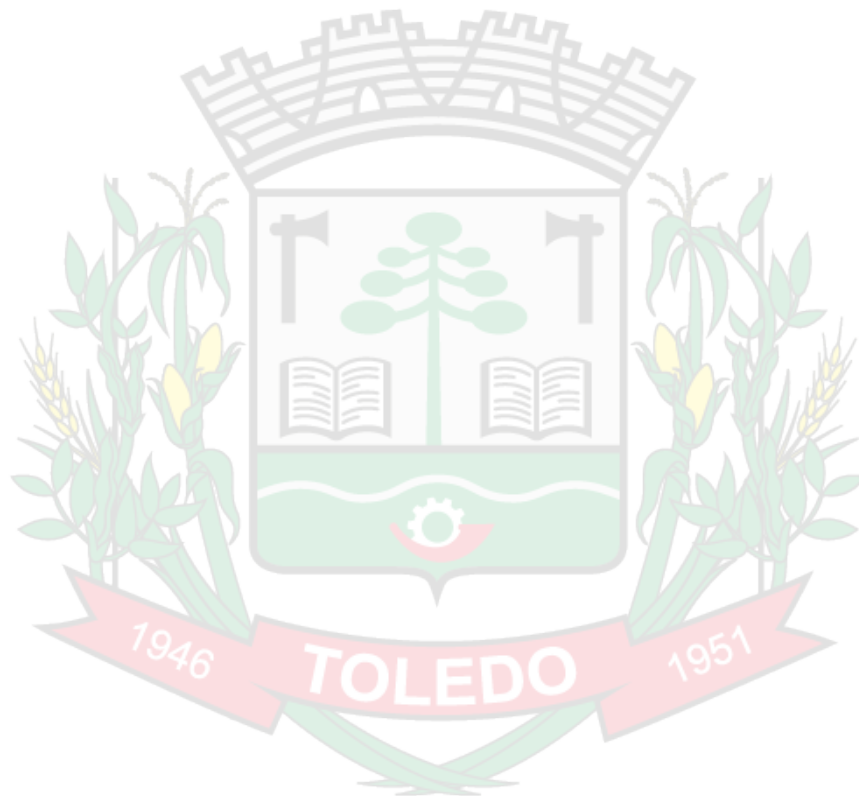
Página: 1



Documento: 47266/2025 - Manifestação 554 - Chamamento 14-2024.doc.pdf

Data: 06/11/2025 09:19:14

Assinatura avançada realizada por: THIAGO LOCATELLI DO AMARAL em 06/11/2025 10:02:33.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 26cd6b36-2743-4aee-90fe-186b21629550